



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 8986/03 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial: DOU em 13/12/18

SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 287/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG n.º 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.412.945-03, residente e domiciliado no Condomínio Parques e Jardins, Rua A, nº. 77, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 16.291.064/0002-00, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 1521-A, Centro, Alagoinhas- BA, neste ato representada por **VITOR HÉLIO OLIVEIRA DA COSTA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, inscrito no CPF nº. 043.311.634-07 e portador do RG nº. 2003307 SSP-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 6314/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 25/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REALIZAR O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO NOVO, 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, 03 OU 04 PORTAS; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MINIMA 100 CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 (L), POTÊNCIA MINIMA (CV) 100, CÂMBIO MANUAL DE MINIMO 5 MARCHAS À FRENTE, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA TIPO MCPHERSON, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, FREIOS À DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA, AIRBAG MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, SOM COM ALTO FALANTES, CD PLAYER COM MP3/ ENTRADA USB/ RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS, DESEMPAÇADOR E LIMPADOR TRASEIRO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UND	2	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES 2019	R\$ 81.250,00	R\$ 162.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 096/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no edital.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 096/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 Os veículos, objeto deste contrato, deveram ser entregues com todos os itens contidos nas especificações do edital, sem nenhum ônus para a Contratante, na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, localizada: Rua Paulo Afonso, SN Bairro Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia Telefones 75 3423-8287- 3421-7063.

6.3 O prazo máximo de entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento pela Contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

6.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

6.5 A Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Educação ou a quem dele preposto seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/U.O	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEDUC/ 030653	1.059	4.4.90.52	001
	2.014	4.4.90.52	019
	2.014	4.4.90.52	004

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2018.

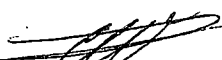
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

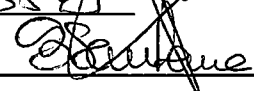
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 03 de dezembro de 2018.

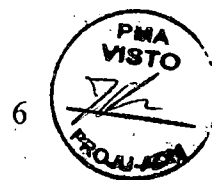

TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETARIO
CONTRATANTE
Tácio Eden Azevedo Lobo
Secretário Municipal de Educação


CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Rep. p/ Vitor Hélio Oliveira da Costa França
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: 59666163545

TESTEMUNHA 2:  _____
CPF: _____

64024055520



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/12/2018 14:13:50
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5097034
Data prevista de publicação: 13/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11312922	Extrato de contrato INCOM. 2018 CACHOEIRA 12-12-18.rtf	6af48053efb7f57b4e4a63673c62f128	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caruaru, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de caminhão com basculante para compor patrulha mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caruaru, através do Sistema de Registro de Preço.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 27 de dezembro de 2018. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2007 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Caruaru/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Caruaru-AM, 12 de dezembro de 2018.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA Nº 04/2018, cujo objeto refere-se à CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO DE FÁTIMA. O Edital estará disponível na Comissão Municipal de Licitação, a partir do dia 14/12/2018, nos dias úteis e de expediente, no horário de 08:00h às 14:00h. Abertura da sessão: Dia 14/01/2019 às 09h00min, horário local, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à rua Intendente José Pedro, 244, Centro - Eirunepé/AM. Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1341.

Eirunepé-AM, 13 de dezembro de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018, cujo objeto refere-se à CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA NO BAIRRO DE SANTO ANTONIO. O Edital estará disponível na Comissão Municipal de Licitação, a partir do dia 14/12/2018, nos dias úteis e de expediente, no horário de 08:00h às 14:00h. Abertura da sessão: Dia 31/12/2018 às 14h00min, horário local, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à rua Intendente José Pedro, 244, Centro - Eirunepé/AM. Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1341.

Eirunepé - AM, 12 de dezembro de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 138/2018

ORIUNDO DO CONVITE Nº 030/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 315

Carta-Contrato nº. 138/2018, oriundo do Convite nº 030/2018, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e a Empresa: ENCONTRO DAS ÁGUAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63; Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Padrão FNDE. Anexo a Escola Creuza Abess Farah, no Município de Iranduba", valor global de R\$ 82.663,65 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), o prazo de entrega 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 07/12/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 30/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 314

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Padrão FNDE. Anexo a Escola Creuza Abess Farah, no Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar, resolve:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa ENCONTRO DAS ÁGUAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.050.617/0001-63, com o valor global de R\$ 82.663,65 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Irlanduba-AM, 5 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A Prefeitura Municipal de Jutai, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM. Licitação modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço Global. Data da abertura de envelopes: 27 de Dezembro de 2018. Hora: 09:00. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, a partir do dia 10/12/2018. Valor Taxa Edital: Taxa emitida pela Secretaria de Tributos na forma de DAM no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Jutai-AM, 5 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 373/2018 - SEMSA. Participação exclusiva de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte. Processo nº 2018/1637/0262. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente, com recursos de Emenda Parlamentar Federal, para atender as necessidades do Serviço de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Edital disponível a partir do dia 13/12/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas no dia 28/12/18, às 10:45h. Início da sessão no dia 28/12/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o site: compras.manaus.am.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para as indicações de tempo no Edital. Informações na Comissão de Licitação, fones: (92) 3215-6375 e 3215- 6376, das 10 às 16h.

Manaus-AM, 11 de dezembro de 2018.

JARINA SODRÉ DA COSTA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Julgamento de Recurso Impetrado pela licitante MP Construções Ltda. na Fase de Habilitação da Concorrência nº 05/2018. Objeto: Construção da UBS Nova Cidade - Porte IV, localizada na Av. Curação, 5/Nº, Quadra 406-A, Loteamento Nova Cidade - Bairro Nova Cidade, em Manaus/AM (SEMSA). Inabilitadas: MP Construções Ltda., Red Engenharia Ltda., Construtora Alcança Ltda. e Siga Construtora Eireli. Habilitadas: Construtora Progresso Ltda.; Engenfor Construção, Manutenção e Conservação Ltda.- ME; Rego e Mendes Construções Ltda.; Everest Arquitetura e Engenharia Ltda.; HB Engenharia Ltda.; Construtora Rio Negro Ltda.- EPP; MCA Construtora Eireli e Construtora Mercure Ltda. Ficando a abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 14/12/2018 às 09:30h. Ata de Julgamento do Recurso está na Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, 4080, das 8 às 14h, fones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

Manaus-AM, 12 de dezembro de 2018.

MARIANA DE VASCONCELOS BORGES

Vice-Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 13/12/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuanã) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM; PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto e Rossínio Santana Gomes da Silva, VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - PROPOSTA Nº 14136.159000/1180-01-MS. DATA E HORÁRIO: 26 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas. Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM. Regência legal: Lei nº 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações. Novo Aripuanã (AM), 07 de Dezembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 287/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ nº. 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 096/2018 - Objeto: fornecimento de veículo automotor para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Educação e realizar o transporte da Merenda Escolar no Município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)- Data de Assinatura: 03/12/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2018 - BB nº 749496, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (HMJCP - HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO CARLOS PAULILO E SAMU) DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 28/12/2018 às 11:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br

Alagoínhas-BA, 12 de dezembro de 2018.

LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018/SRP

A pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para alunos da Rede Municipal de Educação de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA: 27/12/2018. HORA: 09h00min. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço www.amargosa.ba.gov.br.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA.

